



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 31/2024

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA, E 03 (TRÊS) VIGIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA E 03 (TRÊS) VIGIAS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** – As contratações emergenciais serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.570,57 (mil quinhentos e setenta reais com cinquenta e sete centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II) **MOTORISTA**: remuneração referente ao Padrão 05, Classe A, no valor de R\$ 1.750,23 (mil setecentos e cinquenta reais com vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **NUTRICIONISTA**: remuneração referente ao Padrão 10, Classe A, no valor de R\$ 3.467,19 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais com dezenove centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV) **VIGIAS**: remuneração referente ao Padrão 02, Classe A, no valor de R\$ 1.330,98 (mil trezentos e trinta reais com noventa e oito centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

**Art. 4º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 11 de abril de 2024.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 31/2024**

Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA, E 03 (TRÊS) VIGIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Público e da população em geral.

Cumpra justificar a necessidade dessas contratações considerando que os contratos dos servidores em exercício nos cargos de Nutricionista e Vigias, sendo a Nutricionista lotada na Secretaria de Saúde e os Vigias na Secretaria de Educação e Cultura com atuação nas escolas do município, estão na iminência de encerrar, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais.

Quanto às contratações para os cargos de Motorista e Auxiliar de Saúde Bucal se faz necessária tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo justificar que é em razão de afastamento médico de servidor em exercício no cargo de Motorista, e no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal em virtude da previsão de abertura do novo posto de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.) no município e, portanto, para compor a equipe de atuação neste E.S.F.

Ressaltamos, ademais, que serão promovidas as contratações temporárias mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

Ilmo. Sr.  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

